PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.323 DE 05 DE MARÇO DE 1.998.

"Altera a letra "c" do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.384, de 04 de dezembro de 1.997, que regula o funcionamento do serviço público do transporte escolar no Município de Cabreúva".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -- A letra "c" do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.384, de 04 de dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:--

"Art. 6º -- .....

a) .....

b) .....

c) a vida útil do veículo não poderá ultrapassar a doze anos, contados da data da fabricação, exceto no caso de microônibus, cuja vida útil não poderá ultrapassar a dezoito anos, contados da data da fabricação;"

ARTIGO 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de março de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 05 de março de 1.998.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II